

LEI Nº 1.789/15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO
DE TÁXI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de TÁXI, com 01 (um) único veículo, na Rua João Milton Ramos, ao lado do novo Terminal de Transportes Coletivo de Nerópolis, localizado na Área 01, situado na Fazenda Córrego Catingueiro, denominado **Terminal de Transporte Coletivo de Nerópolis NICANOR FRANÇA BARBOSA**.

Parágrafo Único - A permissão do Serviço Público, de que trata o Art. 1º, será de Caráter intransferível, salvo em caso sucessório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês novembro de 2015.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. de Adm., e Governo e Planejamento